



PROCESSO LEGISLATIVO n° 3617

PROJETO DE LEI n° 026/2017

ASSUNTO:

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. (R\$ 300.000,00 excesso de arrecadação FUNDEB)

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATOR:

Vereador **Daniel Camilo Neves** – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Vereadora **Ildelita Raulino Oliveira** – Comissão de Finanças, Orçamentos e Obras;
Vereador **Emerson Teixeira de Souza** – Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Serviços Públicos;

RELATÓRIO EM CONJUNTO

Tendo recebido Processo Legislativo n° 3617 contendo Projeto de Lei n° 026/2017 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe a matéria destacada acima o qual por consenso do Plenário resolvemos por analisar em conjunto, como isso, após as devidas observações ao texto, passamos a descrever:

O presente Projeto se trata de uma autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar para que seja suplementado no corrente exercício financeiro excesso de arrecadação na fonte FUNDEB, cuja cobertura orçamentaria se dará com a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

O argumento do Prefeito Municipal será de que ira trabalhar com uma margem menor do que a possibilidade de arrecadação para se evitar créditos fictícios.

Contudo a suplementação de fichas, através de crédito adicional, é procedimento comum na administração pública, ainda mais quando se trata de excesso de arrecadação, outrossim, conforme justificativa apresentada, a ficha deverá ser suplementada também para que o pagamento dos professores no mês de dezembro seja efetuado, já que a referida ficha se encontra sem saldo orçamentário, motivo pelo qual, está caracterizado o interesse público na suplementação pretendida:

PARECER:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E OBRAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ Cep:76.995-000 fone/fax(069)3343 2157

Fls.: _____
Ass.: _____

Opinamos pela aprovação da matéria, já que depois de analisar o Projeto de Lei e os documentos anexados não vislumbramos inconstitucionalidade, ilegalidade ou erros gramaticais, lógicos ou regimentais no “referido projeto”. Assim, somos de parecer favorável a aprovação de projeto em primeira discussão, solicitando ainda dispensa de outras discussões.

É o parecer que submetemos à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Jose Firmino da Silva
Presidente da C.L.J.R.F. /RELATOR

Terezinha Ap. Rosa Silva
Vereadora Vice-Presidente

Daniel Camilo Neves
Vereador Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E OBRAS

Ildelita Raulino Oliveira
Presidente da C.F.O.O/ Relatora

Jose Carlos de Lima
Vice-Presidente

João Matias Valadão
Vereador Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

Daniel Camilo Neves
Presidente da C.E.S.AS.PS/ relator

Emerson Teixeira de Souza
Vereador Vice-Presidente

Sidinei dos Santos Moura
Vereador Membro